



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.317

(Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria dos Vereadores Fabiano Pavani, Adriano Henrique Martins e Jaime José Piram)

“Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei

Art.1º. Fica proibido no Município de Santa Cruz das Palmeiras o fornecimento de canudos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, bares, padarias entre outros estabelecimentos comerciais.

Parágrafo único – As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos clubes noturnos, salões de dança e eventos musicais de qualquer espécie.

Art. 2º. Em lugar dos canudos plásticos poderão ser fornecidos canudos de papel reciclável, material comestível, ou biodegradável, embalados individualmente em envelopes hermeneuticamente fechados feitos no mesmo material.

Art. 3º. A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I - advertência, para sanar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II - multa no valor de 50 (cinquenta) UFESPs, no caso de não regularização da irregularidade no prazo previsto no inciso anterior;

III - duplicação do valor da multa em caso de nova reincidência.

§1º. Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

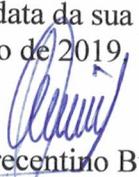
§2º. Subsidiariamente será aplicada a Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário Estadual.

Artigo 4º. A presente lei será regulamentada pelo Executivo no que couber.

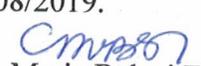
Artigo 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 23 de agosto de 2019.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal “Gazeta Palmeirense” em 30/08/2019.


Célia Maria Belezi Floria - Chefe de Gabinete